

Parecer de Comissão 71/2025

Protocolo 41482 Envio em 20/08/2025 09:31:02

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº **008/2025**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera o ANEXO II - TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL HOSOUME.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 008/2025, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 20 de agosto de 2025.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

RICARDO RIO MENEZES VILLARINO
Presidente da Comissão e Relator

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vice-Presidente

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2025

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera o ANEXO II - TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL HOSOUME.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

O Projeto visa alterar o ANEXO II - TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL HOSOUME.

As alterações são referentes a inclusões, na referida tabela, de logradouros do RESIDENCIAL HOSOUME.

A inclusão dos logradouros na Planta Genérica de Valores observa o disposto no DECRETO Nº 7.371, DE 8 DE JULHO DE 2025, que Dispõe sobre a aprovação final, denominação e delimitação de ruas, do Loteamento RESIDENCIAL HOSOUME, e também os critérios técnicos e legais relativos à matéria tributária.

Para fins de averbação dos terrenos e construções perante o Cartório de Registro de Imóveis, os proprietários de imóveis desses empreendimentos precisam de certidão do valor venal expedida pela Prefeitura, sendo que, esta certidão, para sua expedição, depende da inclusão dos logradouros e respectivas zonas de valorização na Planta Genérica de Valores (PGV).

No que tange aos aspectos orçamentários, o projeto não resulta diretamente em valores, motivo pelo qual não está acompanhada do demonstrativo de geração de despesa obrigatória de caráter continuado.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2025, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 20 de agosto de 2025.

RICARDO RIO MENEZES VILLARINO
Relator

